



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

MELHORIAS E FRAGILIDADES NOS PROGRAMAS DE APOIO À HABITAÇÃO APÓS INCÊNDIOS DE OUTUBRO DE 2017 E AGOSTO DE 2018

Os dois programas de apoio público à habitação para a reparação dos danos causados pelos incêndios de outubro de 2017 e agosto de 2018 asseguraram uma maior clareza de critérios e procedimentos, ainda assim registaram fragilidades na sua aplicação, graus diferentes de realização e falta de publicitação dos apoios concedidos.

Estas são algumas das conclusões da 2.ª fase de uma auditoria do Tribunal de Contas que analisou os apoios concedidos pelo Programa de Apoio à Recuperação de Habitação Permanente (PARHP) e pelo Programa de Apoio ao Alojamento Urgente (Porta de Entrada) aos danos causados nas habitações por aqueles incêndios e que foram, no essencial, financiados por verbas do Orçamento do Estado. A 1.ª fase incidiu sobre a utilização das verbas do Fundo REVITA (incêndio de junho de 2017), maioritariamente provenientes de doações solidárias.

Face à situação verificada no apoio às vítimas dos incêndios de junho de 2017, o carácter público do PARHP e do Porta de Entrada assegurou uma maior clareza de critérios, de regimes aplicáveis e de procedimentos para a concessão dos apoios. Já as condições de acesso aos dois Programas por parte dos afetados são diferentes, verificando-se que o Porta de Entrada instituiu condições mais restritivas de acesso aos apoios, em função da situação patrimonial e social dos potenciais beneficiários.

Observaram-se fragilidades na aplicação dos apoios, ao nível da conformidade, coerência, oportunidade e coordenação, destacando-se:

- No PARHP a cadência das transferências financeiras não ocorreu de modo semelhante nas regiões afetadas, o que originou constrangimentos à execução na região Norte;
- Não houve completa harmonização de critérios quanto à densificação do conceito de habitação permanente e quanto à transmissibilidade por óbito aos herdeiros do direito ao apoio à reconstrução de habitação danificada. Houve também diferenças nos prazos fixados para a apresentação de candidaturas e na preparação de formulários de candidatura;
- Os procedimentos definidos para a análise das candidaturas e decisão dos apoios incluíram a verificação dos critérios de elegibilidade e de acesso, embora de forma predominantemente documental. A CCDR do Centro não garantiu os procedimentos adequados ao aceitar candidaturas que não preenchiam todos os critérios, vindo-se a confirmar a sua inelegibilidade já em fase de execução das empreitadas. Essa



TRIBUNAL DE
CONTAS

situação acarretou custos diretos injustificados no valor de cerca de 1,2 M€, a que acrescem custos indiretos no montante de 672 m€;

- Foram implementados controlos sobre a correta concretização dos apoios, embora a monitorização automatizada tenha ficado prejudicada e no Porta de Entrada não tenham sido efetuadas verificações físicas.

Identificaram-se oportunidades de melhoria na identificação e mitigação de riscos éticos, na emissão de orientações, na aplicação de verificações substantivas, na gestão de conflitos de interesses e na fundamentação da escolha das entidades a convidar nos processos de contratação pública.

O inquérito aplicado na auditoria identificou uma perceção positiva sobre a imparcialidade do processo e dos intervenientes e sobre o ajustamento dos apoios aos fins a que se destinavam, embora tenha sido manifestada alguma insatisfação quanto ao pouco envolvimento da população afetada.

Quanto à eficiência e eficácia da utilização dos fundos, observou-se que:

- Os riscos de sobreposição de apoios foram reduzidos;
- Foi assegurada a conformidade dos custos com os padrões de referência;
- Os apoios do PARHP satisfizeram as necessidades nas duas regiões afetadas (Norte e Centro), estando perto da sua finalização, embora a ritmos diferentes e num período mais dilatado do que o previsto;
- O Programa Porta de Entrada tem-se revelado muito mais lento e está longe de ter colmatado as necessidades (em 31 de março de 2021, o valor contratado representava apenas 26,5% da comparticipação prevista);
- Na região Centro existe um volume elevado de apoios indevidos por recuperar.

Foi ainda observado que a divulgação da informação sobre a execução dos Programas pelas entidades gestoras é deficiente, em especial no que se refere à publicitação dos apoios concedidos e respetivos beneficiários.

Identificadas estas situações, o Tribunal de Contas formula várias recomendações, nomeadamente:

- Ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação
 - Densificar legal ou regulamentarmente conceitos indeterminados chave para a aplicação dos apoios, como é o caso do conceito de habitação permanente;
 - Regular a fixação de prazos limite para apresentação de candidaturas a apoios e, em especial, para comprovação de requisitos de acesso aos mesmos;



TRIBUNAL DE
CONTAS

- Diligenciar no sentido de se prever a confirmação junto de entidades externas, nomeadamente das seguradoras, de informação relevante para efeitos de atribuição dos apoios.

- À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

- Publicitar os apoios concedidos, nos termos legalmente estabelecidos.

- À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- Proceder à reavaliação de todas as situações respeitantes às habitações consideradas não elegíveis e diligenciar ativamente pelo ressarcimento dos danos provocados ao erário público, bem como pelo eventual apuramento da responsabilidade civil e ou criminal.